



LEI Nº 6.052, DE 8 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal de Prevenção e Combate da Mulher Contra o Alcoolismo, no calendário oficial de datas e eventos do município de Mauá, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.481/2023, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção e Combate da Mulher Contra o Alcoolismo, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 do mês de fevereiro, quando se celebra o Dia Nacional de Combate ao Alcoolismo, no âmbito do Município de Mauá.

Art. 2º O Dia Municipal de Prevenção e Combate da Mulher Contra o Alcoolismo tem por finalidade conscientizar as mulheres sobre a importância da prevenção e controle do alcoolismo através de atividades como palestras e divulgação nas redes sociais, voltado a estimular a redução do consumo de álcool.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 8 de março de 2023.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


CELMA MARIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres